



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1674/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente para fins que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07/07/2026, APROVOU por unanimidade (com uma abstenção), e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, para atender o Convênio firmado com o Ministério do Turismo no valor de **R\$ 949.050,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais)**, destinado a apoiar e patrocinar a realização da Tradicional Festa de Santo Antônio - 2026.

Parágrafo único. As discriminações do Crédito Especial mencionado no *caput* deste artigo serão assim distribuídas:

02.140 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

13 392 1010 2077 - Fomento de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 949.050,00

Fonte de Recursos:

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Finalidade:

Acrescentar fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com o Ministério do Turismo para apoiar e patrocinar a realização da Tradicional Festa de Santo Antônio - 2026.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, inciso II, provenientes de Excesso de Arrecadação, e/ou inciso III, proveniente de fonte de anulação da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 8 de julho de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1674/2026.

Autoria: Poder Executivo.

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº. 101/2000, art. 16, I,)

OBJETO DA DESPESA

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, para atender o Convênio firmado com o Ministério do Turismo no valor de **R\$ 949.050,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais)**, destinado a apoiar e patrocinar a realização da Tradicional Festa de Santo Antônio - 2026.

02.140 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica:

13 392 1010 2077 - Fomento de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 949.050,00

Fonte de Recursos:

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Finalidade:

Acrescentar fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com o Ministério do Turismo para apoiar e patrocinar a realização da Tradicional Festa de Santo Antônio - 2026.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação parcial ou total de despesas já consignadas no orçamento e/ou excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Paço Municipal, em 8 de julho de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1674/2026.

Autoria: Poder Executivo.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Lei Complementar nº. 101/2000, art. 16, II)

OBJETO DA DESPESA

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, para atender o Convênio firmado com o Ministério do Turismo no valor de **R\$ 949.050,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais)**, destinado a apoiar e patrocinar a realização da Tradicional Festa de Santo Antônio - 2026.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2026** tendo como fonte recursos provenientes de Convênio firmado pelo Município de Piancó com o Ministério do Turismo.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Piancó, declaro para os efeitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - 2026, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal, em 8 de julho de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito